



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0006

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 020/2021 – SEGOV/PMPF, de 04 de janeiro de 2021, edição 2848/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/ 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites www.paudosferros.rn.gov.br e www.compraspublicas.com.br.

O certame será realizado por meio do sistema COMPRASPUBLICAS, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br, pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2021, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de março de 2021, às 09:30 horas

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Escolha de empresa especializada em combustíveis tipo: gasolina comum, óleo diesel BS500, óleo diesel S-10, e óleos lubrificantes para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência (anexo I).

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASPUBLICAS, no endereço, www.compraspublicas.com.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o COMPRASPUBLICAS, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação.
- g.** que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.
- h.** as empresas que constarem na Relação de Revendedores autuados e /ou interdidas por problemas de qualidade de Combustíveis, publicada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).



3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.compraspublicas.com.br .

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição para participação do pregão, a licitante assinalara sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1 – Declaração de Habilitação (anexo II).

4.4.2 – Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP (ANEXO III)

4.4.3 – Declaração de não parentesco (ANEXO IV)

5. DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1 – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.



5.4 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.compraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.



8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8 – No modo de disputa ABERTO, o edital preverá INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

9.8.1 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço



9.9 – O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.10 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 – No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.compraspublicas.com.br, de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024.

9.12 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III).

9.21 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial ou certificado de microempreendedor, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Cópia autenticada da Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, no endereço do empreendimento, especificando a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, ou documento expedido pelo órgão ambiental competente que autorize o funcionamento do empreendimento;
- d) Certificado De Posto Revendedor emitido pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

10.1.3.2.1 – As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento em ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.3.1 - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.3.2. - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhadas em original ou por cópia autenticada para o endereço eletrônico licitapmpf@gmail.com, no prazo **MINIMO de 2 (dois) dias**, contados da solicitação do Pregoeiro. Este prazo pode ser prorrogado pelo Pregoeiro de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

10.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.5 – Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.8 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

10.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 – Até **3 DIAS UTEIS** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



11.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

11.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro **NÃO** terá, em regra, efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DO CONTRATO

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

13.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO

15.1 – Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 – Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 - **Secretaria de Administração**, Ação 2025 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 8001 - **Secretaria de Saúde**, Ação 2113 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1211; Unidade Orçamentária 9001 - **Secretaria de Desenvolvimento Social**, Ação 2143 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 6001 - **Secretaria de Educação**, Ação 2081 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1111; Unidade Orçamentária 12001 - **Secretaria de Tributação**, Ação 2183 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Tributação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 7001 - **Secretaria de Infraestrutura**, Ação 2101 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Infraestrutura, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 4001 - **Secretaria de Meio Ambiente**, Ação 2041 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Meio Ambiente, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 11001 - **Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico**, Ação 2176 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 5001 - **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, Ação 2050 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

17.2 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

17.3 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

18. DAS PENALIDADES



18.1 - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 - Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

19.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

19.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.11.3 ANEXO III - Declaração De Tratamento Diferenciado Para ME E EPP



- 19.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;
- 19.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 19.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 19.11.7.** ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 15 de março de 2021.



David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL
Port. Nº 196/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0006
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis tipo: gasolina comum, óleo diesel BS500, óleo diesel S-10, e óleos lubrificantes para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a aquisição do combustível e dos lubrificantes se deve a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos elencados abaixo, neste Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que os veículos da frota municipal estejam sempre em pleno funcionamento para realização das atividades cotidianas dos servidores que os utilizam. Ressalta-se ainda que, a quantidade de combustível a ser adquirida por este Órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado pelo exercício anterior.

3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7622	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 1874	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGP 0124	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	AGP 0344	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
IVECO	ILUMINAÇÃO	OJZ 9959	PRÓPRIO	DIESEL S-10



CAMINHÃO	COMPTACATOR VW 15/180	***	PRÓPRIO	DIESEL
ENCHEDER A	FIATALLIS	***	PRÓPRIO	DIESEL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULHANTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARROCERIA	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETROESCA VADEIRA	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	TL 85	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	SLU80	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
PÁ CARREGAD EIRA	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
MOTONIVE LADORA	-	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARROCERI A	BASCULHANTE	-	PRÓPRIO	DIESEL S10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TOYOTA	MZH 8524	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA
ONIBUS	VW ESCOLAR	NOA 5337	PRÓPRIO	DIESEL-S10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	QGS 9F39	PRÓPRIO	GASOLINA
SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNW 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
VAN	FIAT DUCATO MINI BUS 2.3	QGN-6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	VW SAVEIRO	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO	NNW-15	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
VAN	CITROEN IVECO/DAILY/M ARIMAR	QGS-6930	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
VAN 21 L	I/M. BENZ 515 MARIM	QGV-6G84	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOTA FISCAL	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:



PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	8 - GASOLINA COMUM Combustível, comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ.	LITRO	130.000,00
02	725 - ARLA 32 ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	GALÃO	40,00
03	9681 - ÓLEO DE MOTOR 4T 20W 50 - GASOLINA óleo Lubrificante Multiviscoso Mineral Para Uso Em Motores Quatro Tempos De Alta rotação De Motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITRO	20,00
04	9682 - ÓLEO DE MOTOR 4T 10W 40 - GASOLINA Óleo Lubrificante Multiviscoso Mineral Para Uso Em Motores Quatro Tempos De Alta rotação De Motocicletas, embalagem de 1 litro.	LITRO	20,00
05	9683 - ÓLEO DE MOTOR 5W30 MOTOR FLEX Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITRO	50,00
06	9684 - ÓLEO DE MOTOR 5W40 - MOTOR FLEX lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas.	LITRO	50,00
07	9685 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - DIESEL 1 Litro Lubrificante Premium Sintético Multiviscoso De Elevado Desempenho Para Uso Nos Mais Modernos Motores A Diesel De Rotação Elevada.	LITRO	70,00
08	9686 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR DIESEL - EMB. 20 LITROS Óleo lubrificante mineral multiviscoso, de alta performance, recomendado para motores à diesel naturalmente aspirados.	GALÃO	50,00
09	9687 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF 68 - BALDE 20 LITROS Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos, bombas pneumáticas, implementos agrícolas, injetoras e outros equipamentos do gênero que opera.	GALÃO	40,00
10	9688 - ÓLEO PARA CAMBIO MANUAL E DIFERENCIAL 80W90 - Disponível em embalagens de 1 litro Óleo	LITRO	40,00



	lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho.		
11	9689 - ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 - 20 LT OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20 LT.	GALÃO	30,00
12	9690 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 - Sistema Conjugado Freio Umid Fluido hidráulico para tratores agrícolas e máquinas fora de estrada, também indicado para uso como fluido de freios e transmissão.	LITRO	50,00
13	9691 - ÓLEO P/ TRANSMISSÃO/HIDRA. TDH SAE 10W30 OLEO P/ TRANSMISSÃO/HIDRA. TDH SAE 10W30, embalagem de 1 litros.	LITRO	40,00
14	717 - ÓLEO DIESEL BS500 Óleo Diesel Comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	LITRO	70.000,00
15	719 - ÓLEO DIESEL S-10 Óleo diesel A, o diesel comum, adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg.	LITRO	140.000,00

4.1. Para o objeto deste termo de referência (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO**, sobre o preço médio pesquisado.

Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira



responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.8. Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

5.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.10. Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

8.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

8.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

8.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente



nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

8.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.2. Advertências:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

9.2.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

9.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

9.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.4. Fizer declaração falsa;

9.3.5. Cometer fraude fiscal;

9.3.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.3.7. Não celebrar o contrato;

9.3.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.3.9. Apresentar documentação falsa.

9.4. Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do fornecimento dos itens caberá a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social desta Prefeitura, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 - **Secretaria de Administração**, Ação 2025 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 8001 - **Secretaria de Saúde**, Ação 2113 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1211; Unidade Orçamentária 9001 - **Secretaria de Desenvolvimento Social**, Ação 2143 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 6001 - **Secretaria de Educação**, Ação 2081 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1111; Unidade Orçamentária 12001 - **Secretaria de Tributação**, Ação 2183 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Tributação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 7001 - **Secretaria de Infraestrutura**, Ação 2101 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Infraestrutura, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 4001 - **Secretaria de Meio Ambiente**, Ação 2041 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Meio Ambiente, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 11001 - **Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico**, Ação 2176 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 5001 - **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, Ação 2050 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



12.1. O valor total será mensurado na pesquisa de preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Pau dos Ferros/RN, 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras

0409

PAU DOS FERROS

1856



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____-PMPF/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº __/____-PMPF**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-PMPF/RN
ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____ – PMPF/RN
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)

A _____, SOB O Nº CNPJ: _____ INSC.
EST. N.º _____, SITUADA NA RUA _____, BAIRRO
_____, CEP _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ E
DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2021-0006, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –
TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____ – PMPF/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ – PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ – PMPF/RN
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº _____, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____-____
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO Nº _____ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela excelentíssima Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.677.944-61, RG nº 001.561.322/SSP-RN e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____/__, CEP: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____/SSP-__, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2021-0002, conforme Processo nº 10402210001, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, LC n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículo, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pertencente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua Assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	ARMARIO DE COZINHA, Conjunto com no mínimo 4 peças, com Paineiro, Balcão/Gabinete, Armário Aéreo, Nicho aberto decorativo.	UND	01	
2	GELADEIRA, com capacidade de no mínimo 400L; Classificação Energética 220V; com compartimento extra frio; com controle de temperatura; com 1 gaveta; Formato: Duplex; Eficiência de Energia: A.	UND	01	
3	FREEZER HORIZONTAL, em Aço pré pintado; capacidade de no mínimo 500 litros, com dreno de degelo; 1 freezer com 02 tampas e 04 pés;; Classificação Energética 220V.	UND	01	
4	VENTILADOR PAREDE 50cm Turbo 6 Pás; grade de aço; Pintura eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Classificação Energética 220V; Chave de parede: controle de velocidade em chave para fixação na parede.	UND	04	
5	NOTEBOOK 138130U, Memória 4GB, HD 1TB SATA, Tela 15,6 LED, teclado Numérico + M.2 de 256 GB	UND	02	
6	COMPUTADOR CORE 15, Memória de 4 GB, HD SSD 240 GB SATA, teclado USB, Mouse USB, monitor 19,5 PCTOP	UND	02	
7	Impressora WIFI Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida USB	UND	02	
8	ESTABILIZADOR MCM SAVE PRO 500 VA BIV/AA5 V PR1312	UND	02	
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, novo 0KM, ABO/MODELO 2021/2021, sem registro de propriedade anterior, Com capacidade mínima para 5 lugares, cinco portas, preferencialmente na cor branca, motor de no mínimo 1.0 de potência, 8v flex, cambio manual, com cinto de segurança para o	UND	01	



	motorista com ajuste de altura e para passageiros laterais e centrais de 3 pontos, com ar condicionado, sistema de distribuição de frenagem, com airbags duplo, tecnologia wifi, rodas de liga leve "15", e sistemas de freio ABS, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, com rádio, CD, MP3/WMA, protetor de cartar, com jogo de tapete, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCOM, CONAMA e CONTRAM.			
VALOR TOTAL R\$				

3.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, classificadas conforme abaixo especificado: exercício de 2021, Unidade Orçamentária 09.001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2149 – Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais e/ou Filantropicas, Elemento 335043.000 – Subvenções Sociais, Fonte 1001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 constituem obrigações da CONTRATANTE, bem como as que integram o Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

- 4.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 4.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

- 5.1.1.** Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 5.1.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.1.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



5.1.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

5.1.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.1.8. Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

5.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.1.10. Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

6.2. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

6.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.



8.2. – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

8.3. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

9.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, ___ de ___ de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Ordenadora de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)